PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13315-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP: 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

"LEI Nº 1.626, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003"

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade do Departamento Financeiro, um crédito suplementar no valor de R$ 2.450.000,00 (dois milhões e quatrocentos e cinqüenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00 - Poder Executivo
02.01 - Gabinete do Prefeito
3190.00.00-04.122.8005-9094 ..... R$ 156.000,00
3390.00.00-04.122.8005-9094 ..... R$ 30.000,00
02.04 - Guarda Municipal
3190.00.00-06.181.6050-1004 ..... R$ 136.000,00
03.00 - Departamento Jurídico
03.01 - Procuradoria Jurídica
3190.00.00-04.122.8015-9098 ..... R$ 12.000,00
3390.00.00-04.122.8015-9098 ..... R$ 10.000,00
04.00 - Departamento Administrativo
04.01 - Gabinete do Diretor
3190.00.00-04.122.8090-9104 ..... R$ 213.000,00
05.00 - Departamento Financeiro
05.01 - Gabinete do Diretor
3190.00.00-04.121.8090-9104 ..... R$ 11.000,00
05.02 - Controle Interno
3190.00.00-04.124.8090-9104 ..... R$ 70.000,00
06.00 - Departamento de Serviços Urbanos e Infra-Estrutura
06.01 - Gabinete do Diretor

3190.00.00-15.128.6090-9078 ..... R$ 485.000,00
07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
07.01 - Gabinete do Diretor
3190.00.00-08.128.4090-9052 ..... R$ 53.000,00
08.00 - Fundo Municipal de Saúde
08.01 - Gabinete do Diretor
3190.00.00-10.128.1090-9016 ..... R$ 360.000,00
08.02 - Atenção Básica
3390.00.00-10.301.1005-9002 ..... R$ 55.000,00
09.00 - Departamento de Educação
09.02 - Ensino Fundamental
3190.00.00-12.361.2005-9018 ..... R$ 20.000.00
3390.00.00-12.361.2005-9018 ..... R$ 130.000,00
4490.00.00-12.361.2005-9017 ..... R$ 392.000,00
09.03 - Valorização do Magistério
3190.00.00-12.361.2005-9018 ..... R$ 140.000,00
3390.00.00-12.361.2005-9018 ..... R$ 70.000,00
09.05 - Creches
3190.00.00-12.365.2010-9020 ..... R$ 107.000,00

ARTIGO 2º - O crédito objeto da presente Lei será suportado conforme disposto no artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 26 de setembro de 2.003.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADA no Livro próprio e publicada. Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 26 de setembro de 2.003.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora Técnico de Gabinete